

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

**PARECER N° 32/2025**

**Matéria: Projeto de Lei Complementar do Executivo de n.º 16/2025**

**Data: 04/11/2025**

**Autor: Poder Executivo**

**Parecer: Favorável à tramitação.**

**Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior e dá outras providencias”**

**1. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei deu entrada na forma regimental de forma normal no dia 27/10/2025 e, em sessão ordinária do dia 03/11/2025, foi aceita a sua entrada em regime de urgencia, bem como na mesma data foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Em seguida, veio para parecer desta Comissão.

**2. MÉRITO**

O presente projeto de lei pretende realizar modificações na lei complementar nº 041/2014, aumentando o número de vagas de 02 (dois) cargos, o de assistente social, e de instrutor de informática.

Ressalta-se que o respectivo projeto, está acompanhado de Estudo de Impacto financeiro e orçamentário, do ano corrente e dos próximos 02 anos, estando, portanto, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal.

Portanto, analisando a viabilidade e os impactos de ordem financeira e orçamentária, havendo previsão na legislação, não há impedimento para a regular tramitação do presente projeto.

Assim, este relator vota **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto nesta Casa de Leis

É o voto!

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da matéria em trâmite, acolhe o voto do Relator para manifestar-se **FAVORÁVEL** a regular tramitação do projeto de Lei Complementar nº 16/2025 do Poder Executivo nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 04 de novembro 2025.

**RICARDO KOSMOSKI**  
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**  
Presidente

**JARDEL RITTER**  
Secretario